



PROCESSO N.º 406/2008

PROTOCOLO N.º 9.431.088-4

PARECER N.º 814/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARLINDA FERREIRA CREPLIVE –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão - Subseqüente ao Ensino Médio

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1769/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Quatro Barras, que por sua Direção solicita o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base na Resolução Secretarial n.º 1097/06, de 29 de março de 2006.

2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Autorização: Parecer n.º 182/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1097/06 de 29 de março de 2006.

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta- feira

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 829 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 semestres
máximo de 10 semestres

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.

número de vagas: 35 (trinta e cinco)



PROCESSO N° 406/2008

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referente ao planejamento, organização, direção e controle, na área da administração, interagindo de forma a equacionar as discrepâncias inerentes ao trabalho coletivo, observando os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais em sintonia com a contemporaneidade. Esse profissional estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas de Recursos Humanos, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar contínua atualização em sua formação profissional. (fl. 82)

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ARLINDA FERREIRA CREPLIVE			
Ensino Fundamental Médio e Profissional.			
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
Curso: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
Modalidade	SUBSEQUENTE	AO	Ano de Implantação: 2006
ENSINO MÉDIO			Forma GRADATIVA
Município: QUATRO BARRAS	NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		Módulo: 20 (semanas)
Carga Horária Total do Curso :Horas/ aula: 1.000 h/a Horas/relógio: 829 horas			Turno: NOTURNO

DISCIPLINA	1º Sem	2º Sem	H/A	HORAS
Teoria Geral da Administração	2	-	40	33
Teoria Econômica	2	-	40	33
Metodologia Técnica de Pesquisa	2	-	40	33
Fundamentos Psicossociais da Administração	3	-	60	50
Matemática Financeira	2	-	40	33
Administração Estratégica e Planejamento	3	-	60	50
Noções de Direito	2	-	40	33
Contabilidade Geral	3	-	60	50
Administração de Pessoal	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	3	-	60	50
Estatística Aplicada	-	2	40	33
Administração da Produção e de Materiais	-	4	80	66
Administração Financeira e Orçamentária	-	4	80	66
Finanças Públicas	-	2	40	33
Sistema de Informações Gerenciais	-	4	80	66
Legislação Social do Trabalho	-	3	60	50
Contabilidade Gerencial	-	3	60	50
Elaboração e Análise de Projetos	-	3	60	50
Total	25	25	1000	829



PROCESSO N° 406/2008

Certificação

O aluno ao concluir com êxito os dois semestres do Curso Técnico em Administração, Área Profissional: Gestão, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.

Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexo às folhas 116 à 122 .

EDUCARE – Educação, Trabalho e Cidadania
INTITUTO PROE – Programa de Oportunidades
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alcioni Terezinha Malko	- Ciências – Hab. Matemática	* Coordenadora do Curso -Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Cícero Amâncio	- Administração Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	- Teoria Geral da Administração - Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração de Marketing e Vendas - Administração Financeira e Orçamentária
João Mario dos Santos Nascimento	- Ciências Econômicas - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Sistemas de Informações Gerenciais - Teoria Econômica - Contabilidade Gerencial - Contabilidade Geral
Valdenir Batista Veloso	- Pedagogia	- Metodologia e Técnica de Pesquisa - Elaboração e Análise de Projetos
Marcelo Borges Vieira	- Administração – Hab. em Administração Pública	-Administração da Produção e Materiais - Administração de Pessoal - Administração Estratégica e Planejamento - Finanças Públicas
Mário Rogério Dias	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho

* Indicar Profissional com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XII do Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 406/2008

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 854/06 do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, e Ana Maria Arruda, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico Favorável ao Reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

Em visita técnica realizada (...) constatou-se a existência de dependências físicas em bom estado de conservação e adequadas as atividades técnico-docentes.

O curso técnico em Administração funciona no período noturno e tem a assistência do diretor auxiliar e Coordenadora de curso.

A Coordenação de curso é exercida por Profª Alcione T. Malko, licenciatura em Ciências por não haver professor do quadro próprio com formação em Administração atualmente na escola.

O Colégio realizou junto à comunidade escolar a avaliação institucional em 2005 e 2006 obtendo resultado positivo.

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBSEQUENTE

ANO	Alunos		
	matriculados	desistentes reprov	concluintes
2005	46	28	18
2006	46	19 5	22

Obs: O número de matrículas tem atendido a expectativa do curso no município, embora a desistência tenha sido acentuada. Isto se deve a necessidade imediata de trabalho. Verificou-se que, em geral, os desistentes são aqueles que conseguem emprego e deixam o curso já no primeiro semestre.

Com a formação da primeira turma em 2006 o Colégio não apresentou plano de acompanhamento de alunos egressos.

(...)

E em virtude da falta de profissionais concursados o colégio ministra as disciplinas técnicas com professores contratados que foram capacitados de acordo com plano elaborado pelo DET/SEED.

A questão de profissionais não concursados gera instabilidade ao encaminhamento pedagógico do curso, porque a cada ano há mudanças no quadro.

Assim foi sugestão que houvesse a possibilidade de maior estabilidade ao quadro docente que passam por capacitação e desenvolvem bom trabalho.

O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene.



PROCESSO N° 406/2008

(...)

As salas de aulas ofertam espaço para 30 alunos com boa ventilação e luminosidade. O Colégio possui uma sala de laboratório de informática, uma sala de ciências, uma sala para secretaria, uma sala para a direção, uma sala para pedagogos, uma sala de professores, uma sala de multimeios e uma biblioteca.

O complexo higiênico-sanitário contém pias e sanitários em número de 08 que atendem o masculino e feminino.

Não há instalações específicas para portadores de necessidades especiais, porém, as salas estão em piso térreo e sem desníveis, portanto não há empecilhos. A quantidade de equipamentos audiovisuais, biblioteca técnica atendem a proposta pedagógica.

Em 2006 os professores participaram das Semanas pedagógicas em conjunto com os professores da Base Nacional Comum e fizeram reuniões ao início de cada semestre sobre o desenvolvimento do curso e material a ser adotado. O plano de capacitação segue o cronograma estabelecido pelo DET/SEED.

O colégio organizou movimento de doação de livros para a biblioteca técnica, tendo sido atendido pelo Rotary Club, adquiriram através da APMF assinatura da revista Exame que é destinada ao mundo dos negócios e amplia a visão dos alunos sobre administração de empresa. Além da compra de um computador pela APMF com conexão internet para que os alunos do curso tivessem acesso a pesquisas em sites.

De acordo com a proposta do curso foram realizadas palestras por empresários da cidade como forma de ampliar o conhecimento dos alunos como a realização de palestra tendo por tema a liderança ministrada por profissional da área de administração. Há ainda a oferta de estágio em empresas da região para que os alunos tivessem a oportunidade de vivenciar os conteúdos aprendidos.

De acordo com o exposto e do que foi vistoriado “in loco” a Comissão é de Parecer Favorável ao Reconhecimento de Curso. (fls. 152 a 154)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A comissão verificadora (...) designada pelo Ato Administrativo nº 854/2006, do dia 01/12/06, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, procedeu à Verificação “in loco”, no Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive, município de quatro Barras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional Técnica em Nível Médio, curso de Administração – Subseqüente.

Após análise dos documentos constantes do processo, da proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas às condições (...) somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do ano letivo de 2007. (fl. 155)

Laudo Técnico da Perita

Ao fazer parte da Comissão de Verificação Técnica “in loco” relativa a reconhecimento de curso técnico em Administração – subseqüente ofertado pelo C. E. Arlinda Ferreira Creplive, município de Quatro Barras,



PROCESSO Nº 406/2008

declaro que as salas de aulas são adequadas, a biblioteca apresenta acervo necessário; os professores tem domínio do conteúdo programático de acordo com as emendas, o colégio possui laboratório de informática no qual os alunos podem executar tarefas das disciplinas de forma atualizada. Neste sentido sou de Parecer Favorável à continuidade do curso. (fl. 157)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 147/08 – DET/SEED de 04 de junho de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.

Está anexada à folha 168, do presente processo, o certificado de vistoria n.º 283407/2007, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros, constatando que o estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio, 829 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo dois semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Quatro Barras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros;

b) a substituição da Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido no inciso XII do Art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 406/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de novembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.